



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.686, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 72
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.619, DE
30 DE MAIO DE 2019.**

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 72 da Lei Municipal nº 1.619, de 30 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural é composto de 8 (oito) membros e os seus respectivos suplentes, com a composição equilibrada de representantes de instituições públicas e da sociedade civil, e de pessoas com notória atuação na área cultural, da seguinte forma:

I. 4 (quatro) representantes do segmento público:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação e suplente;*
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e suplente;*
- c) Um representante da Universidade Federal de Viçosa - Campus de Rio Paranaíba e suplente;*
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras e suplente.*

II. 4 (quatro) representantes da sociedade civil:

- a) Um representante de grupo ou associação vinculada à cultura e seu suplente;*
- b) Um representante de Comunidade ou Distrito de Rio Paranaíba e respectivo suplente;*
- c) Um representante da Fundação José Resende Vargas de Rádio e seu suplente;*

LEI PUBLICADA EM 12/04/2021

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

d) *Um representante de Liderança Religiosa de Rio Paranaíba e seu suplente.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 12 de abril de 2021.


VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 12/04/2021



PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração